

### **EDITAL – BOLSA DE ESTUDOS – 2024**

A Secretaria Municipal de Educação de São Caetano do Sul torna pública a abertura de inscrições para os estudantes interessados em concorrer à bolsa de estudos para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul e o Instituto Mauá de Tecnologia.

**UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL:** Fica o Poder Executivo autorizado a reverter em bolsas de estudos integrais, o valor equivalente ao repasse financeiro aprovado por lei específica e realizado pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul no exercício, destinadas aos estudantes que atendam a Lei nº 5.615/2018:

I – Os requisitos, para o aluno concorrer à concessão das bolsas de estudo na USCS, são os seguintes:

- a) Ser residente no Município de São Caetano do Sul há, no mínimo, 04 (quatro) anos;
- b) Estar matriculado em curso de graduação, presencial ou à distância, oferecido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS (exceto o curso de Medicina);
- c) Não ter sido reprovado, nem ter ficado em dependência no último semestre cursado;
- d) Ter renda familiar de, no máximo, 03 (três) salários mínimos e não possuir recursos suficientes para custear seus estudos;
- e) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública localizada no município de São Caetano do Sul;
- f) Não possuir nota acadêmica inferior a 07 (sete) no semestre anterior, exclusivamente para o caso de alunos cursando a partir do 2º semestre;
- g) Ser proprietário de apenas um imóvel (residência própria);
- h) Não possuir, além do imóvel próprio onde reside, um patrimônio familiar superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- i) Não ser portador de diploma de curso de graduação;
- j) Para o aluno calouro (1º semestre), deverá possuir média superior a 450 pontos no ENEM.

II – Se o número de candidatos aptos a receber o benefício exceda o valor destinado na legislação, serão determinados também os seguintes critérios, pela ordem:

- 1º. Candidato com menor renda bruta mensal familiar;
- 2º. Não possuir residência própria;
- 3º. Comprovar despesa com pessoas com deficiência ou doenças crônicas, mediante apresentação de laudo médico com CID;
- 4º. Possuir mais de um membro da família estudando sem bolsa.

**III – Os alunos matriculados no curso de Medicina da USCS não farão jus ao benefício.**

III – A bolsa de estudos será concedida de fevereiro a junho e de agosto a dezembro, sendo responsabilidade do aluno o pagamento das matrículas referente aos meses de janeiro e julho.

**INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA:** Serão concedidos descontos parciais nas mensalidades dos alunos matriculados nos cursos de graduação do Instituto Mauá de Tecnologia – IMT – campus São Caetano do Sul, considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.616/18. Os critérios para seleção dos candidatos são os seguintes:

- a) Ser morador do Município de São Caetano do Sul há mais 03 (três) anos;
- b) Estar cursando graduação no Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia - IMT, campus São Caetano do Sul;
- c) Não ter sido reprovado no ano anterior, nem possuir matérias em regime de dependência;
- d) Ter renda familiar de até no máximo 15 (quinze) salários mínimos;
- e) Para alunos com menos de 21 (vinte e um) anos de idade, ter cursado o 3º ano do ensino médio em escola pública ou privada no Grande ABC;
- f) Não possuir patrimônio familiar superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

**DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas no período de 11/03/2024 a 18/03/2024, no Portal da Educação, com acesso pelo link <http://inscricoes.saocaetanodosul.sp.gov.br/apoiobolsa.php>. Após o preenchimento do formulário on-line, o aluno será automaticamente encaminhado para o portal de envio da documentação. Enviar a documentação digitalizada.

**DA DOCUMENTAÇÃO:** **1** – RG; **2** – CPF; **3** – Título de eleitor; **4** – Conta de luz de fevereiro de 2021 (caso não tenha, apresentar de janeiro/2021 ou dezembro/2020); **5** – Conta de telefone/TV/internet de fevereiro de 2021 (caso não tenha, apresentar de janeiro/2021 ou dezembro/2020); **6** – Conta de luz de fevereiro de 2024 (caso não tenha, apresentar de janeiro/2024 ou dezembro/2023); **7** – Conta de telefone/TV/internet de fevereiro de 2024 (caso não tenha, apresentar de janeiro/2024 ou dezembro/2023); **8** – IPTU 2021 (folha onde consta nome e endereço do proprietário); **9** – IPTU 2024 (folha onde consta nome e endereço do proprietário); **10** – Se o imóvel for alugado, apresentar contrato de locação e recibo do pagamento de aluguel; **11** – Documentos dos veículos de todos os membros que compõe a renda familiar; **12** – Se o aluno for casado, apresentar certidão de casamento ou comprovante de união estável; **13** – Se o aluno ou os pais do aluno forem separados, apresentar certidão de casamento com averbação; **14** – Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar documento de decisão judicial determinando o pagamento da mesma e extrato anual da conta bancária determinando o valor da mesma; **15** – Se os pais do aluno forem falecidos, apresentar certidão de óbito; **16** – Última declaração de Imposto

de Renda completa do aluno e de todos os membros da residência; **17** – Informe de rendimentos – Exercício 2024 – utilizado para a declaração de Imposto de Renda de todos os membros da residência (do aluno, do pai, da mãe e do cônjuge); **18** – RG, CPF, e comprovante de renda de todos os moradores da residência (dois últimos holerites); **19** – Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem aposentados, pensionistas ou afastados, apresentar comprovante do INSS; **20** – Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem autônomos ou profissionais liberais, apresentar declaração de renda feita por contador (DECORE) com firma reconhecida; **21** – Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem proprietários ou sócios em empresa, apresentar comprovante de pró-labore; **22** – Histórico escolar do Ensino Médio; **23** – Boleto da faculdade do mês de janeiro ou fevereiro de 2024 (frente e verso); **24** – Declaração de matrícula emitida pela faculdade (emitida em 2024, constando o curso em que está regularmente matriculado, série e período); **25** – Foto  $\frac{3}{4}$  do aluno; **26** – Declarações diversas (caso os documentos solicitados acima não forem suficientes para a comprovação dos critérios estabelecidos no Edital, faça uma declaração explicando a sua situação familiar).

- Se for casado não é necessário apresentar documentação do pai e da mãe, apresentar do cônjuge e a certidão de casamento.

- Se sócio ou dono de empresa: declaração assinada por contador inscrito no CRC, constando remuneração REAL e retirada de lucros mensais e cópia do contrato social;

- Tratando-se de aposentado ou pensionista, anexar cópia do último comprovante trimestral de rendimentos do INSS ou detalhamento de crédito emitido no site meu.inss.gov.br (site da previdência social)

**OS ALUNOS DA USCS DEVEM APRESENTAR TAMBÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- Conta de luz de fevereiro de 2020 (caso não tenha, apresentar de janeiro/2020 ou dezembro/2019);

- Conta de telefone/TV/internet de fevereiro de 2020 (caso não tenha, apresentar de janeiro/2020 ou dezembro/2019);

- IPTU 2020 (folha onde consta nome e endereço do proprietário);

- Comprovante constando a nota do ENEM, o nome do aluno e o ano em que foi realizado o exame (somente para alunos matriculados no 1º semestre do curso);

- Boletim com as notas cursadas no 2º semestre de 2023 (somente para alunos cursando a partir do 2º semestre do curso);

**Caso não tenha toda documentação, apresentar carta justificando.**

O estudante ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

A apresentação dos documentos solicitados é de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições para a participação do mesmo na seleção.

**RESULTADO FINAL:** A relação dos alunos contemplados será publicada até o dia 24 de maio de 2024, na própria Faculdade e no site da Prefeitura.

**DO INDEFERIMENTO:** Caberá recurso, em requerimento dirigido à Comissão, que deverá ser encaminhado para o e-mail [programaseducacionais@scseduca.com.br](mailto:programaseducacionais@scseduca.com.br), após a publicação da listagem dos alunos contemplados e dentro do prazo de até 07 dias úteis.

**DO CANCELAMENTO DA BOLSA:** Constituem-se motivos para cancelamento da bolsa:

- a) Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do candidato;
- b) Trancamento da matrícula;
- c) Afastamento e/ou desistência do curso;
- d) Constatação, a qualquer tempo, de inexatidão de informações fornecidas pelo aluno à comissão;

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem este Edital.
- b) A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Processo.
- c) A Comissão de seleção reserva o direito de convocar candidatos para entrevista, em casos de dúvidas ou de necessidade de verificação, de confirmação ou complementação de informações.
- d) A Comissão de Bolsas de Estudos poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiários para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa e/ou veracidade das informações prestadas quando da inscrição, bem como denúncia formal dirigida a Comissão.
- e) O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o envio da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa de Estudos, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade de bolsas.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- f) A Bolsa de Estudos é definitivamente validada ou cancelada após análise documental, e parecer social, se necessária visita domiciliar, que poderá ser realizada a qualquer período do ano letivo.
- g) O estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária na Secretaria de Educação.
- h) Nenhum documento poderá ser enviado após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado pela comissão, no prazo por este determinado.
- i) Qualquer aluno, contemplado ou não, poderá formalizar denúncia, por escrito e dirigida a Comissão de Seleção e Gestão da Concessão de Bolsas de Estudo, acerca de irregularidades no deferimento de bolsas, devendo ser entregue na Secretaria de Educação, ou pelos e-mails: [graduar@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:graduar@saocaetanodosul.sp.gov.br) ou [programaseducacionais@scseduca.com.br](mailto:programaseducacionais@scseduca.com.br).



**Profa. Minéa Paschoaleto Fratelli**  
Secretária Municipal de Educação